



Sabará, 15 de outubro de 2018.

MEMO: SRS-SEMUSA/288/2018

De: Superintendência de Regulação em Saúde

Para: Fundo Municipal de Saúde / SMS - Sabará / Sra. Juliana Miranda

Prezada Senhora,

Segue resposta as análises realizadas pela Procuradoria Municipal de Sabará iniciada na folha 202 (verso), a cerca dos recursos apresentados pela as Empresas participantes do certame, segue:

Do recurso da empresa IGAR:

Resposta: Acatar a sugestão da Procuradoria Jurídica em relação a alteração do item **8.4.2** folha 203 para fazer a seguinte redação: "**8.4.2 Prova de Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Química – CEQ ou Conselho Regional de Farmácia – CRF**".

Do Recurso Apresentado da empresa White Martins Gases Indústria Ltda:

Resposta: Gentileza manter as considerações apresentadas à folha 199.

Do Recurso apresentado pela empresa AAE:

Resposta: manter as considerações apresentadas à folha 199 (verso) e 200.

Do recurso apresentado pela empresa AIR Liquide Brasil:

Resposta: Acatar a sugestão dos itens 15.1.1.1, 15.1.1.2 e 15.1.1.3 de incluir na fase de habilitação, item **8.4** da qualificação técnica, por se tratar de documentação de porte obrigatório das empresas. Na exigência de licença Sanitária item **8.4.3** fazer a seguinte redação. **8.4.3** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município Sede da empresa e/ou estabelecimento participante da licitação. Acerca do prazo manter o máximo de 24hs, haja vista que, **90%** do fornecimento deste insumo se dará para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Sabará, sendo o único Serviço Municipal em urgência e emergência necessitando que tenhamos O₂ para o fornecimento dos pacientes que estejam dentro das dependência, seja para administração de medicações ou para salvar à vida.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Rômulo Morato dos Santos
Superintendente de Regulação em Saúde
SMS-Sabará

Rômulo Morato dos Santos
Superintendente de Regulação em Saúde
SEMUSA - SABARÁ